

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed do eiusmod tempor incididunt ut labore et dolore magna aliqua. Ut enim ad minim veniam, quis nostrud exercitation ullamco laboris nisi ut aliquip ex ea commodo consequat. Duis aute irure dolor in reprehenderit in voluptate velit esse cillum dolore eu fugiat nulla pariatur. Excepteur sint occaecat cupidatat non proident, sunt in culpa qui officia deserunt mollit anim id est laborum

1.2 - Aderentes:

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed do eiusmod tempor incididunt ut labore et dolore magna aliqua. Ut enim ad minim veniam, quis nostrud exercitation ullamco laboris nisi ut aliquip ex ea commodo consequat. Duis aute irure dolor in reprehenderit in voluptate velit esse cillum dolore eu fugiat nulla pariatur. Excepteur sint occaecat cupidatat non proident, sunt in culpa qui officia deserunt mollit anim id est laborum

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

XX/XX/20XX a XX/XX/20XX

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

XX/XX/20XX a XX/XX/20XX

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta Promoção realizada pela Promotora Mandatária é denominada "NOME DA CAMPANHA", sendo válida para todo o Território Nacional.

6.1. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

Serão válidos os cadastros realizados a partir de 00:00 do dia XX/XX/20XX até 23:59 do dia XX/XX/20XX (horário oficial de Brasília).

6.2. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar desta Promoção as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de início da promoção, residentes e domiciliadas em todo o Território Nacional que, ao longo do período de participação, cumpram com todas as regras deste Regulamento.

Não poderão participar: pessoas incapazes de acordo com o Código Civil Brasileiro, pessoas jurídicas; funcionários da Promotora Mandatária ou dos pontos de venda; sócios, proprietários e funcionários dos estabelecimentos comerciais emissores dos cupons fiscais cadastrados nesta Promoção; funcionários das agências de propaganda e promoção que mantêm contrato com a Promotora Mandatária e/ou quaisquer outras empresas envolvidas na presente Promoção, bem como os funcionários das XXXXX, incluindo afiliadas, agentes e seus familiares diretos.

Na hipótese de um Participante contemplado pertencer ao grupo de impedidos, sua participação será invalidada e, em seu lugar, será considerado como vencedor outro participante, conforme regras estabelecidas neste Regulamento.

As inscrições serão feitas por intermédio por meio do link disponibilizado no Site da Promoção (www.dominiodapromo.com.br). Desse modo, é necessário que o interessado tenha acesso à Internet para participar da Promoção.

6.3. COMO PARTICIPAR

Para fins de participação e eventual contemplação nesta Promoção, deverá Primeiramente, acessar o hotsite www.XXXXXXX.com.br e preencher o formulário disponível com seus dados pessoais, incluindo nome, e-mail, celular, perfil do Instagram, CPF, entre outros dados que serão solicitados.

Ao finalizar o processo de cadastro no hotsite, você receberá um e-mail contendo a confirmação da inscrição e também os números da sorte gerados a partir do seu cadastro. Além do e-mail, estas informações também poderão ser acessadas na área do participante, que poderá ser acessada a qualquer momento usando seu CPF e senha de acesso cadastrada. Os participantes receberão em até 48h antes do sorteio os números da sorte e poderão acessar o hotsite www.XXXXXXX.com.br para consultar seus elementos sorteáveis (números da sorte).

Ao concluir o processo de inscrição, certifique-se de que você leu e concordou com o Regulamento da Promoção e a Política de Privacidade. Além disso, ao enviar o conteúdo para o Instagram, você declara ser o legítimo autor e se responsabiliza por quaisquer danos que o conteúdo possa causar.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: XX/XX/20XX 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: XX/XX/20XX 00:00 a XX/XX/20XX 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: X/XX/20XX

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: [Endereço] NÚMERO: 1 BAIRRO: [Bairro]

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 00000-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da XXXX

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Descrição do prêmio	R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	100.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao NÚMERO DA SORTE:

ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será Data do Sorteio da Loteria Federal:

considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

(por Apuração)Regra de Apuração dos Contemplados:

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender

aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes devem observar as condições, formas e prazos de participação. Serão sumariamente desclassificados os participantes que não preencherem os requisitos de participação, incluindo a idade mínima, que descumprirem quaisquer regras deste regulamento, que efetuarem o cadastro com dados falsos ou agirem com falta de decoro, urbanidade, ou cometerem qualquer tipo de fraude, incluindo, mas não se limitando a, criação de benefícios e utilização de ferramentas automatizadas para alterar os resultados da promoção. Esses participantes também estarão sujeitos à responsabilização penal e civil.

Os documentos solicitados pela promotora, como documentos de identificação, comprovantes de endereço e comprovantes fiscais, deverão ser enviados

prioritariamente por meio eletrônico, por imagem. Em caso de necessidade, poderão ser coletados fisicamente. A não apresentação de documentos, ou a apresentação de documentos adulterados ou ilegíveis, resultará na desclassificação do participante.

A promotora mandatária pode, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação dos documentos de identificação originais para a entrega do prêmio. Se as informações fornecidas por um participante contemplado estiverem incorretas, imprecisas ou incompletas, impossibilitando a entrega do prêmio, o participante perderá o direito ao prêmio e será desclassificado.

Os participantes são integralmente responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro. Qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF, comprovante fiscal e outros dados necessários será considerada infração à legislação e ao regulamento da promoção, resultando na desclassificação. Se o participante contemplado não enviar os documentos e/ou dados solicitados em até 5 (cinco) dias corridos, será desclassificado e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras deste regulamento.

Qualquer participante que tente interferir no sistema utilizado na promoção será desclassificado e não receberá o prêmio, caso seja contemplado. Declarações falsas também resultarão na desclassificação do participante sem qualquer responsabilidade da promotora.

Quando ocorrer a desclassificação de um participante pelos motivos acima indicados, a promotora utilizará os critérios estabelecidos para identificar um novo participante apto a receber a premiação.

Serão sumariamente desclassificados cadastros com dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste regulamento.

Em caso de fraude comprovada, a empresa promotora poderá acionar judicial ou extrajudicialmente o responsável, além de responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Caso seja comprovado que o número da sorte sorteado está vinculado a um cadastro fraudulento ou criminoso, o participante será impedido de participar da promoção com esse(s) número(s) da sorte.

Caso ocorra o cancelamento do registro do participante, o número da sorte vinculado a este usuário será invalidado e descartado da promoção.

A empresa promotora não se responsabiliza por:

Impedimentos do participante em se conectar à internet, não garantindo acesso ininterrupto ou livre de erros à internet e ao site da promoção.

Inscrições não realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acesso dos usuários ou por falta de energia elétrica, entre outras situações de caso fortuito ou força maior.

Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet.

Danos de qualquer espécie causados pelo acesso ao site ou impossibilidade de acessá-lo.

Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, falhas ou interrupções na internet, e fraudes de qualquer natureza.

Cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os participantes vencedores serão notificados sobre o resultado da promoção via e-mail, enviado ao endereço cadastrado, ou através de uma ligação telefônica para o número fornecido durante o cadastro.

Além disso, os resultados, incluindo os nomes e números da sorte dos ganhadores, estarão disponíveis no site da promoção dentro de 30 dias após o seu encerramento e permanecerão acessíveis por no mínimo 30 dias.

Após a notificação, o participante vencedor precisará confirmar suas informações pessoais, incluindo nome completo, número do RG ou CPF, e um meio de contato atualizado (e-mail ou telefone). A promotora pode também solicitar documentos adicionais e dados necessários para verificar a validade da participação e para a entrega dos prêmios.

Caso o participante vencedor não forneça os documentos e/ou dados requeridos dentro de 5 (cinco) dias corridos após ser contatado, será desclassificado e um novo vencedor será escolhido conforme estabelecido no regulamento.

Os canais oficiais de comunicação da promotora incluem o e-mail marca@dominio.com.br e o telefone (00) 0000-0000.

14. ENTREGA DE PRÊMIOS

O prêmio será entregue ao participante contemplado, livre de quaisquer ônus, dentro de 30 dias após a apuração, conforme o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72. A entrega pode ocorrer no endereço fornecido pelo participante durante o cadastro ou em um local acordado previamente entre o participante e a Empresa Mandatária.

No ato da entrega, o participante contemplado deve assinar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio e, se necessário, uma carta compromisso que terá o mesmo efeito legal. Além disso, deve apresentar uma cópia do seu RG, CPF, e comprovante de residência. Esses documentos serão mantidos pela promotora por um período de três anos após o término da promoção.

Caso o participante se recuse a fornecer os documentos solicitados, ou os apresente de forma inconsistente com seu cadastro, dentro de cinco dias úteis após a tentativa de contato, será desclassificado e o prêmio será destinado a outro participante, conforme as regras estabelecidas no regulamento.

A responsabilidade da promotora termina uma vez que o prêmio é entregue e o recibo assinado pelo contemplado. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, e a promotora não é responsável por qualquer limitação do contemplado em usufruir do prêmio.

Em casos onde o participante contemplado esteja impossibilitado de receber o prêmio pessoalmente, ele pode designar um representante legal através de uma procuração específica para tal finalidade. Se o contemplado for absolutamente incapaz, deve ser representado por seu responsável legal; se for relativamente incapaz, deve ser assistido durante o recebimento do prêmio.

Se um contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os herdeiros legítimos poderão receber o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que reivindiquem dentro do prazo estabelecido neste regulamento e apresentem a documentação apropriada. Caso nenhum representante seja encontrado, o prêmio será recolhido como renda para a União.

O participante contemplado concorda que a promotora não será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos resultantes da participação na promoção ou do recebimento do prêmio.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os prêmios desta Promoção não são conversíveis em dinheiro e são avaliados com base nos valores de mercado atuais e aproximados. A participação na Promoção implica a aceitação incondicional de todos os termos deste Regulamento, incluindo a autorização, sem ônus, para a Marca e empresas associadas utilizarem os nomes, vozes e imagens dos participantes em qualquer mídia para fins promocionais pelo período de um ano a partir do início da Promoção. A participação é voluntária e os participantes devem estar cientes de todas as condições estabelecidas.

Os participantes devem fornecer informações pessoais verdadeiras, sob pena de desclassificação e possíveis responsabilidades legais em caso de falsidade. A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos. Além disso, a Promotora não é responsável por falhas técnicas, incluindo problemas de hardware, software, ou intervenções externas não autorizadas que afetem a operação dos sistemas ou a participação na Promoção.

Os problemas técnicos ou mau funcionamento decorrentes, mas não limitados às ocorrências, tais como, erros de hardware ou software de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio, que prejudiquem o acesso ou a conexão à Internet; erro ou limitação por parte dos provedores de serviço, hospedagem; erro na transmissão das informações; falhas no envio e/ou recebimento de mensagens de correio eletrônico; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens de correio eletrônico; ações de hackers, vírus, bugs, worms, que venham a prejudicar o acesso ao site de divulgação desta promoção e/ou que impeçam ou dificultem a participação do consumidor nesta promoção, não poderão ser atribuídos às Empresas Promotoras.

Não serão promovidos produtos proibidos pela legislação vigente, incluindo medicamentos, armas, munições, explosivos e produtos similares. Qualquer questão jurídica relacionada à Promoção será resolvida no foro do participante. A Empresa Mandatária deverá submeter a lista de participantes à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF após o término do período de participação, conforme as regras estabelecidas.

Para esclarecimento de dúvidas, os participantes podem acessar o FAQ no site da Promoção, entrar em contato pelo e-mail marca@dominio.com.br ou pelo telefone (00) 0000-0000. O direito de reclamar o prêmio caducará 180 dias após a data do sorteio. Em caso de decisões insatisfatórias ou falta de resposta das Empresas Promotoras, os participantes podem apresentar suas reclamações ao PROCON local ou aos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

O regulamento completo desta Promoção está disponível no hotsite XXXXXXXX.com.br, onde os participantes podem consultá-lo a qualquer momento para obter mais informações sobre os termos e condições da Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.